

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE
DE 27.01.2020

ATO DE 11.07.1997 - VANDERCI FERREIRA TORRES CESCONI, ID Funcional nº 1978292-6. Tendo em vista a Resolução SAD nº 1.162, de 10.02.88 e o que consta do processo nº SEI-21/0037/000031/2020, fica alterado o nome da servidora, em virtude de retificação, para VANDERCI FERREIRA TORRES CESCON.

Id: 2243625

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 11/03/2020

PROC. Nº SEI-210038/000046/2020 - MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA ROSAS FERREIRA, ID 19720130. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no período de 07/07/01 a 14/08/19, no total de 6.613 dias de efetivo exercício.

PROC. Nº SEI-21/031/003779/2019 - GLEIDSON ESTEVES DA SILVA SUHETT, ID 50111930. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ, no período de 01/05/07 a 24/01/13, no total de 2.096 dias de efetivo exercício, desconsiderando o período de 25/01/13 a 27/07/17, por ser concomitante.

PROC. Nº SEI-21/032/004259/2019 - GILSON CASTRO DOS SANTOS JÚNIOR, ID 43928323. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL nos períodos de 04/08/97 a 16/03/09, 17/03/09 a 13/03/10 e de 14/03/10 a 30/04/10, no total de 4.653 dias de efetivo exercício.

PROC. Nº SEI-21/031/003224/2019 - ELIDIANE RUBERTI DOS SANTOS, ID 50125206. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/11/01 a 09/04/02, 14/10/05 a 08/08/06, 06/11/06 a 14/10/07, 15/10/07 a 01/09/08, 11/02/09 a 22/02/10 e de 01/03/10 a 17/10/13, no total de 2.824 dias de efetivo exercício.

PROC. Nº SEI-210059/000030/2020 - ELIAS ALVES MACEDO, ID 20100825. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/03/88 a 20/10/88, 03/04/89 a 25/10/89, 26/10/89 a 31/08/90, 16/05/91 a 31/05/91 e de 01/03/97 a 17/03/98, no total de 1.148 dias de efetivo exercício, desconsiderando o período de 11/12/96 a 28/02/97, por ser concomitante.

PROC. Nº SEI-210115/000426/2020 - CLAYTON DA SILVA MARTINS, ID 50126415. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL nos períodos de 26/07/99 a 23/10/99, 03/07/00 a 26/09/06, 14/12/06 a 02/07/07 e de 01/09/08 a 13/04/09, no total de 2.789 dias de efetivo exercício.

PROC. Nº SEI-210013/000011/2020 - JOSÉ LUIZ FERREIRA, ID 50016520. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/02/88 a 11/11/91, 06/04/92 a 27/01/96, 01/02/96 a 08/04/98, 21/09/98 a 06/10/98, 01/01/99 a 30/11/99, 01/12/99 a 30/04/00, 11/01/01 a 31/03/01, 17/04/01 a 05/06/03, 18/08/03 a 02/08/04, 11/08/04 a 16/11/09, 03/05/10 a 16/06/10 e de 19/07/10 a 14/03/11, no total de 7.487 dias de efetivo exercício.

PROC. Nº SEI-210068/000006/2020 - KATIA MECLER, ID 20362862. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/08/86 a 31/07/87, 01/09/87 a 30/11/88, 01/01/89 a 31/10/90 e de 01/12/90 a 31/08/91, no total de 1.760 dias de efetivo exercício.

PROC. Nº SEI-21/014/002474/2019 - NEIMAR JUSTINO DA SILVA, ID 43825338. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 28/10/98 a 30/11/98, 02/01/99 a 15/02/99, 18/02/99 a 18/05/99, 19/05/99 a 01/08/00, 05/12/00 a 28/02/01, 02/04/01 a 31/01/03, 09/07/03 a 30/04/07 e de 03/10/07 a 25/11/09, no total de 3.536 dias de efetivo exercício.

PROC. Nº SEI-21/074/011427/2019 - ADRIANA ALMEIDA VERÍSSIMO, ID 19913281. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 22/08/86 a 12/05/87, 01/09/88 a 10/02/89, 18/04/89 a 29/05/89, 02/05/90 a 30/06/95 e de 01/08/95 a 01/02/99, no total de 3.636 dias de efetivo exercício.

PROC. Nº SEI-21/008/003092/2019 - ELBEM RIBEIRO FILHO, ID 43368867. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/11/91 a 16/06/93, 18/06/93 a 08/03/99 e de 02/10/00 a 01/06/01, no total de 2.927 dias de efetivo exercício.

Id: 2243586

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 09.03.2020

PROCESSO Nº E-27/132/131/2017 - RATIFICO a despesa referente a Inexigibilidade de Licitação, com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamento de autoclave com reposição de peças, em favor da S.T.T.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), em conformidade com o art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

DE 11.03.2020

PROCESSO Nº E-27/042/009/2019 - RATIFICO a despesa, referente a Dispensa de Licitação - DEA 2019, com fornecimento de energia elétrica e pagamento de juros e multas, em favor da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, no valor de R\$ 544.381,04 (quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e quatro centavos), em conformidade com o inciso XXII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme Processo nº SEI-270042/000011/2020.

PROCESSO Nº E-27/042/009/2019 - RATIFICO a despesa, referente a Dispensa de Licitação - DEA 2019, com fornecimento de energia elétrica e pagamento de juros e multas, em favor da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, no valor de R\$ 12.707,10 (doze mil setecentos e sete reais e dez centavos), em conformidade com o inciso XXII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme Processo nº SEI-270042/000103/2020.

DE 12.03.2020

PROCESSO Nº E-27/132/105/2015 - RATIFICO a despesa referente a Inexigibilidade de Licitação, com a contratação de clínica especializada em consultas ambulatoriais na região Norte - Noroeste (Itaperuna), em favor de CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA MÔNICA LTDA., no valor R\$ 10.990,99 (dez mil novecentos e noventa reais e

noventa e nove centavos), em conformidade com o caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PROCESSO Nº E-27/128/397/2014 - RATIFICO a despesa referente a Inexigibilidade de Licitação, com a contratação de clínica especializada em atendimento de urgência e emergência e internações de curta permanência, em favor de CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA MÔNICA LTDA., no valor R\$ 11.716,99 (onze mil setecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), em conformidade com o caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Id: 2243486

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 10.03.2020

***PROCESSO Nº E-27/132/052/2017 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor total de R\$ 282.846,95 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), em favor da empresa VERDE GESTÃO DE SERVIÇOS E RESÍDUOS EIRELI, CNPJ 05.769.219/0001-73, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a prestação de serviços de limpeza e conservação nas unidades de saúde do CBMERJ, na forma do disposto no art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008, conforme Processo nº SEI-270065/000011/2020.

***PROCESSO Nº E-27/128/389/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor total de R\$ 1.782,92 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), em favor da SANTA CASA DE CARIDADE DE CANTAGALO, CNPJ 29.236.841/0001-84, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a prestação de serviços de urgência, emergência e internações de curta duração, na forma do disposto no art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008, conforme Processo nº SEI-270057/000370/2020.

***PROCESSO Nº E-27/132/041/2017 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor total de R\$ 402.900,62 (quatrocentos e dois mil novecentos reais e sessenta e dois centavos), em favor da empresa NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 32.185.480/0001-07, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a prestação de serviços de apoio à atividade de informática em desenvolvimento de sistemas, infraestrutura, suporte técnico e manutenção de rede de dados e computadores da SEDEC/CBMERJ, na forma do disposto no art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008, conforme Processo nº SEI-270130/000068/2020.

***PROCESSO Nº E-27/132/180/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor total de R\$ 19.586,80 (dezenove mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), em favor da empresa W.J.M DENTAL LTDA-ME, CNPJ 72.367.600/0001-01, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a aquisição de material de consumo e cimentos odontológicos para atender as necessidades da Diretoria Geral de Odontologia, na forma do disposto no art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008, conforme Processo nº SEI-27/130/004745/2019.

***PROCESSO Nº E-27/042/100057/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor total de R\$ 91.441,26 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), em favor da empresa PRIVINA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BUROCRÁTICOS LTDA-ME, CNPJ 21.591.605/0001-74, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a prestação de serviços de burocráticos e de apoio administrativo, nas dependências do FUNESBOM, DGST e DIP, na forma do disposto no art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008, conforme Processo nº SEI-270019/000004/2020.

***PROCESSO Nº E-27/132/100/2015 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor total de R\$ 813,84 (oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), em favor da ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, CNPJ 60.922.168/0025-53, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a prestação de serviços de consultas ambulatoriais, na forma do disposto no art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008, conforme Processo nº SEI-270057/000184/2020.

*Replicados por incorreções nos originais publicados no D.O. de 12.03.2020.

Id: 2243487

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 12.02.2020

***PROCESSO Nº SEI-27/132/000500/2019 - RATIFICO** a despesa referente à Inexigibilidade de Licitação, com o serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para o reparo do equipamento ARCO C BVPULSERA do HCAP, em favor da PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., no valor de R\$ 80.296,90 (oitenta mil duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos), em conformidade com o inciso I, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

*Omitido no D.O. de 13.02.2020.

Id: 2243488

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 16.03.2020

PROCESSO Nº SEI-27/132/000629/2019 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 01/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE IMPEDÂNCIOMETRO - GSE, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária a Empresa AUDISERVICE ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI, vencedora dos seguintes itens: 01 com proposta no valor de R\$ 66.726,00 (sessenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais), 02 com proposta no valor de R\$ 70.782,00 (setenta mil setecentos e oitenta e dois reais).

PROCESSO Nº SEI-27/132/000455/2019 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 03/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CIRCUITO PARA VENTILADORES PULMONAR, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária a Empresa EXCELENCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA, vencedora dos seguintes itens: 01 com proposta no valor de R\$ 17.442,00 (dezesete mil quatrocentos quarenta e dois reais), 02 com proposta no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Id: 2243560

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SETUR Nº 738
DE 17 DE MARÇO DE 2020

ESTABELECE NORMAS DE CONDUTA E RECOMENDAÇÕES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADAS NAS UNIDADES DE HOSPEDAGEM NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial (OMS) da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

- que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

- que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

- a declaração do Ministério da Saúde da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

- que a Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE-nCoV, a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Declaração de Pandemia pela OMS em 11 de março de 2020;

- que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

- o Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do COVID-19, do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências; e

- o advento da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Quando for identificado hóspede que apresente sinais e sintomas de infecção respiratória, podendo ser indicativo o COVID-19, orienta-se aos responsáveis pelas unidades de hospedagem:

I - indagar diretamente ao hóspede se está com febre ou sintomas respiratórios como tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza;

II - caso o hóspede apresente sinais e sintomas mencionados, orientá-lo a buscar atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo (Hospital ou Unidade de Pronto Atendimento - UPA);

III - comunicar à autoridade sanitária, no caso, o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS), da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, pelo e-mail notificacao.ses.rj@gmail.com ou pelo telefone do plantão (24h) 21 98596-6553 ou 21 980007575 do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS), da SMS Secretaria Municipal de Saúde do município do Rio de Janeiro para que esta designe profissional específico para proceder à abordagem adequada;

IV - recomendar o uso de máscara cirúrgica e medidas padrão de controle;

V - restringir a permanência nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, áreas de lazer) até elucidação diagnóstica;

VI - sugerir a manutenção de ventilação natural nas dependências do hóspede e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário.

Art. 2º - Quando for identificado funcionário com sintomas respiratórios, orienta-se aos responsáveis pelas unidades de hospedagem:

I - fornecer, ao funcionário, máscara cirúrgica e exigir seu uso imediato;

II - afastá-lo, de imediato, de suas atividades;

III - encaminhá-lo ao atendimento médico para elucidação diagnóstica, o mais brevemente possível;

IV - comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo COVID-19, conforme contatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Quando houver funcionários com diagnóstico confirmado de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), orienta-se aos responsáveis pelas unidades de hospedagem:

I - de acordo com as normas vigentes, afastar o funcionário pelo prazo determinado por recomendação médica;

II - manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao quantitativo estritamente necessário.

Art. 4º - Consideram-se medidas padrão de controle, a serem adotadas pelos responsáveis pelas unidades de hospedagem:

I - divulgar e reforçar a adoção de medidas de higiene das mãos - com preparação alcoólica ou água e sabonete líquido (ou espuma) - para funcionários e hóspedes;

II - disponibilizar dispensadores com preparação alcoólica nos principais pontos de assistência e circulação;

III - divulgar e reforçar a observância da etiqueta respiratória, para funcionários e hóspedes: quem eventualmente tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel, bem como evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;

IV - sempre que possível, manter os ambientes naturalmente ventilados (portas e/ou janelas abertas);

V - reforçar a observância dos procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, superfícies e ambientes de convivência;

VI - utilizar, de forma exclusiva, utensílios que possam ser objeto de propagação do novo coronavírus (COVID-19), como pratos, talheres e copos.

VII - restringir o acesso de funcionários com sintomas respiratórios.

Art. 5º - Recomenda-se, ainda, para todos os meios de hospedagem, que os disponham, que paralistem as atividades em academia, spa, piscina e demais áreas de convívio e espaços de uso compartilhado.

Art. 6º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

OTAVIO LEITE
Secretário de Estado de Turismo

Id: 2243811